



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 37/21 – PUBLICADO EM 19 DE ABRIL DE 2021.

EDIÇÃO SEMANAL III - ABRIL DE 2021

DECRETOS

DECRETO N.º 086/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação e funcionamento do grupo de trabalho de implementação do regime de previdência complementar dos servidores públicos do município de Içara/SC.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional Nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos parágrafos 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o parágrafo 6º do artigo 9º da referida Emenda, e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir grupo de trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC), DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Içara, o Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos de Içara (GT-RPC).

Art. 2.º O GT-RPC tem por finalidade realizar os procedimentos necessários a implementação do regime de previdência complementar dos servidores públicos de Içara/SC, dentre as quais:

- conhecer a legislação relativa ao tema;
- realizar o levantamento do perfil da massa de servidores;
- sugerir parâmetros legais como público-alvo, condições e incentivos para migração dos servidores não abrangidos pelo RPC, tipo de cobertura a serem oferecidos, limite máximo de contribuição patronal e propor lei de iniciativa do Poder Executivo para a instituição do RPC; e
- acompanhar o Processo Seletivo de seleção da Entidade gestora do Regime de Previdência Complementar, definindo os parâmetros.

Parágrafo único. Para a consecução do objeto poderão ser realizadas reuniões, encontros e debates com representantes da Secretaria de Previdência, Tribunal de Contas, Previc, Fundos de Pensão e outros interessados, cuja participação incluirá, necessariamente, a contribuição ao debate por meio da apresentação de estudos e propostas.

Art. 3.º O GT-RPC será composta por:

- Giovani Martins da Silva - representante do Poder Executivo;
- Luiz Fernando Freitas - representante do Poder Legislativo;
- Marcos Rossi de Jesus - representante do Regime Próprio de Previdência Social;
- Rafael Felisbino Bristot - representante da Procuradoria Geral;
- Regina da Silva de Oliveira - representante do Setor de Recursos Humanos;
- Marcio Serafim Folis - representante da Secretaria da Fazenda;
- Isaias Mazzuchello de Souza - representante do Sindicato dos Servidores.

Parágrafo único. O coordenador do GT-RPC será representante do Poder Executivo;

Art. 4.º O GT-RPC deverá reunir-se em até 15 dias após a publicação desse decreto e elaborar um plano de trabalho para estudo, proposição de projetos de Lei, seleção do plano de previdência complementar e, se necessário, Convênio de Adesão, bem como, o envio ao órgão fiscalizador.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá ter prazo para conclusão da última etapa até 31 de outubro de 2021.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 13 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 13 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM

Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 088/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dá composição ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania e dá outras providências.

DALVANIA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os arts. 11 e 12 da Lei 3.472, de 27 de agosto de 2014, DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo elencados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania:

I – Membros representantes de entidades do Governo Municipal:

- Renato Novelli, Coordenador Municipal do PROCON como titular e José Silvano, como suplente;
- Sandra Bruneli Luiz Moneteiro, representante da Secretaria Municipal Finanças como titular e Ingrid Fernandes Chaves da Silva como suplente;
- Jairo de Bitencourt, representante da Secretaria de Educação, como titular e Paulo Cesar Crecencio, como suplente.

II - Membros representantes da sociedade civil organizada:

- Willian Biff Brígido, representante da ACII - Associação Comercial e Industrial de Içara, como titular e Reginaldo Borges Fernandes como suplente;
- Marcelo Casagrande, representante da Câmara de Dirigentes lojistas de Içara – CDL – como titular e Custódio Abílio da Silva como suplente;
- Karla Vicente, representante da UACI – União das Associações Comunitárias de Içara – como titular e Airton Lucas Ferreira como suplente.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 14 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/921/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Silvio João Viana, brasileiro, casado, nascido em 21 de dezembro de 1954, portador do CPF 375.874.809-78, para ocupar o cargo de Secretário de Agricultura, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/923/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. João de Bittencourt, brasileiro, nascido em 8 de outubro de

1957, portador do CPF Nº 343.027.199-15, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, nível CC-3, no Patrimônio, a contar de 7 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/924/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, combinada com a Lei 3.467 de 22 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. Mylena Cechinel da Silva Zanette, brasileira, nascido em 30 de agosto de 1978, portadora do CPF Nº 031.125.369-59, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Fundação Cultural de Içara, nível CC-1, a contar desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/925/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe

confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. Cristina Beckmann, brasileira, nascida em 20 de junho de 1995, portadora do CPF Nº 074.073.429-62, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico II, nível CC-3, na Procuradoria Geral do Município, a contar de 5 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/926/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Érick Casagrande, brasileiro, nascido em 20 de agosto de 1999, portador do CPF Nº 110.936.109-21, para ocupar o cargo de Chefe de Setor III, nível CC-4, na Secretaria de Saúde, a contar de 5 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/927/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. Simone Della Bruna Gabriel, brasileira, nascida em 5 de janeiro de 1977, portadora do CPF Nº 981.257.109-49, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, nível CC-3, na Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, a contar de 25 de março de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/928/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,
CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, o Sr. Eduardo Luiz Novelli, brasileiro, nascido em 31 de maio de 1990, portador do CPF Nº 079.504.139-05, para ocupar o cargo de Médico Ultrassonografista, com a carga horária de 10 horas semanais, a contar de 1.º de março de 2021.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/929/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Ederaldo Prudêncio, brasileiro, nascido em 15 de outubro de 1978, portador do CPF Nº 035.822.739-97, para ocupar o cargo de Professor Pedagogo, com a carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/930/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a Sra. Jadilane Simão, brasileira, nascida em 25 de abril de 1987, portadora do CPF Nº 061.772.519-51, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/931/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 74, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Giovani Martins da Silva, brasileiro, nascido em 18 de fevereiro de 1980, portador do CPF Nº 025.271.659-07, emitir Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, a contar desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/932/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº GP/202/20, de 8 de dezembro de 2020.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/202/20, de 8 de dezembro de 2020, que instaura processo administrativo disciplinar em desfavor ao servidor Sr. Rafael Roswag Madeira, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, para apurar o motivo da apresentação da informação de Cessão de Benefício Previdenciário em 30 de setembro de 2020, uma vez que o mesmo teve sua concessão em 30 de julho de 2020, não comparecendo ao trabalho no período citado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/933/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº GP/204/20, de 8 de dezembro de 2020.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/204/20, de 8 de dezembro de 2020, que instaura processo administrativo disciplinar em desfavor a servidora Michele Peplau de Boit, ocupante do cargo de Farmacêutica, para apurar as faltas injustificadas cometidas pela servidora desde o início de suas atividades laborais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/934/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a Sra. Rosana Moreira da Silva, brasileira, nascida em 17 de março de 1971, portadora do CPF Nº 029.562.949-54, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/935/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a pedido, Edna de Andrade, brasileira, nascida em 15 de dezembro de 1973, portadora do CPF Nº 893.813.359-15, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de abril de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/936/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a pedido, Gislaíne Danieli Batista, brasileira, nascida em 10 de fevereiro de 1989, portadora do CPF Nº 070.835.129-81, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de abril de 2021.

**ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM**

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/937/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a pedido, Carla Patrícia Uliano, brasileira, nascida em 18 de dezembro de 1972, portadora do CPF Nº 888.581.979-68, ocupante do cargo de Médico Pneumologista, a contar de 9 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de abril de 2021.

LISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/938/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, o Sr. André Marques Lopes, brasileiro, nascido em 21 de setembro de 1988, portador do CPF Nº 066.350.209-85, para ocupar o cargo de Médico (ESF), com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 5 de abril de 2021.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2021.

**ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA
MANARIM**

Diretoria de Gestão de Recursos

LICITAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/PMI/2021

Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 03/05/2021 às 14:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de socorro de transporte escolar da Educação Básica, ensino Médio e Universitário no âmbito municipal e intermunicipal por quilômetro rodado, para prestar socorro aos Ônibus municipais em situações emergências imprevistas.

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico:

<http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 19 de abril de 2021.

Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/PMI/2021

Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 04/05/2021 às 09:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de transporte escolar, por quilômetro rodado, para os alunos do Ensino Fundamental e Médio e Universitário do município de Içara, para o ano letivo.

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico:

<http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 19 de abril de 2021.

Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

**TERMOS
COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público para realização de Parceria a ser celebrada por Termo de Colaboração entre o Município de Içara, inscrito no CNPJ N.º 82.916.800/0001-11, por meio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Sandro Ressler e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Içara, inscrita no CNPJ Nº 80.168.735/0001-68.

Objeto: custeio e manutenção dos serviços de saúde no instituto Casa Rosa, sede da referida entidade.

Prazo da Parceria: 10 meses, a partir da assinatura.

Período para impugnação: 05 dias para impugnação a partir da publicação deste Extrato no Informativo Municipal.

Valor: R\$ 200.000,00.

A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Içara atua no município de Içara desde 1991 com a prevenção do câncer de colo do útero e câncer de mama. A Entidade se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, finalidade social e filantrópica com caráter beneficente de assistência social na área da saúde. Atua na promoção da saúde, prevenção do câncer e na luta social por políticas públicas de combate ao câncer, com

autonomia administrativa, financeira e prazo de duração indeterminado, sendo regido pelo Estatuto Social vigente, com sede e foro em Içara.

O fundamento principal para a presente iniciativa baseia-se no art. 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público quando se tratar de objeto de natureza singular ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Desta forma, **CONSIDERANDO:**

Que o diagnóstico precoce permite o tratamento em estágio inicial, aumentando as chances de cura, bem como, a redução da incidência do câncer.

Que as reconhecidas ações da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Içara estão em consonância com a Portaria Nº 874 de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção de Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoa com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Que é dever do Município estimular ações que promovam a saúde e o bem estar da população, principalmente na

prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos contra o câncer.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade atende aos anseios da Administração Municipal, uma vez que se propõe a atuar no atendimento de prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos da população do município de Içara.

Que Rede Feminina de Combate ao Câncer de Içara é uma organização da sociedade civil que demonstra capacidade técnica e operacional compatível com o objeto do termo de colaboração;

Assim, justifica-se a inexigibilidade chamamento público para firmar parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Içara, no sentido de viabilizar recursos para custeio e manutenção dos serviços de saúde do Instituto Casa Rosa, pela sua relevância, impacto social e exclusividade no tipo e qualidade do atendimento.

Torna-se público para os interessados o presente extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, e o prazo para ingressar com pedido de impugnação. Içara/SC, 16 de abril de 2021.

NÚCLEO DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8172 2885/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OKF1708	8172021379	20/02/2020	76331	ART 252, UNICO	293.47
QJO5C14	8172029298	21/01/2021	76331	ART 252, UNICO	293.47
MIG1859	8172023755	06/01/2021	76331	ART 252, UNICO	293.47
BWU6055	8172027825	01/06/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
MDF1282	8172027814	01/06/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
IXF0365	8172027446	21/02/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKK5389	8172027781	27/05/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
FOV4581	8172027788	28/05/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
MCR5536	8172027809	29/05/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
IRM2663	8172027941	15/06/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGN3216	8172027865	03/06/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJE4065	8172027860	03/06/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
QHF7128	8172027847	02/06/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
OKH4446	8172027841	02/06/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
MHO1943	8172022341	02/07/2020	55090	181 * XIII	130.16
MFR2779	8172024493	04/09/2020	55250	181 * XV	130.16
MDZ3406	8172023455	29/06/2020	55680	181 * XIX	195.23
LYV1963	8172027064	07/01/2020	57200	186 * I	195.23
QJS9134	8172027902	06/06/2020	57200	186 * I	195.23
MDR8499	P044L00156	22/07/2020	57380	186 * II	293.47
MKC1764	8172029172	12/12/2020	57380	186 * II	293.47
MJT3708	8172027421	14/02/2020	57380	186 * II	293.47
LQA7339	P03NW0009T	29/02/2020	57380	186 * II	293.47
EAS4258	P03NW000AL	28/05/2020	65300	228	195.23
MKL6282	P044M001AR	29/12/2019	65300	228	195.23
EEN0632	P03NW0008X	14/02/2020	73150	252 * I	130.16
QHX6D93	8172023726	20/12/2020	51851	167	195.23
MDW5015	8172023732	21/12/2020	51851	167	195.23
MLJ7293	8172023815	18/01/2021	51851	167	195.23
IUK0292	8172029169	12/12/2020	51851	167	195.23
ICA1632	8172027900	04/06/2020	51851	167	195.23
MLY8692	8172027897	04/06/2020	51851	167	195.23
QJR0456	8172027880	03/06/2020	57461	187 * I	130.16
MPL4296	8172027878	03/06/2020	57461	187 * I	130.16
QJA5242	P044M001LB	29/05/2020	60412	207	195.23
MMJ7834	P02PF001TR	18/10/2020	70561	244 * III	293.47
MDT7067	8172026557	05/06/2020	59670	203 * V	1467.34
MLW3800	P03NW000ID	10/12/2020	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QJV7272	8137007786	27/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGD5673	8137008870	23/12/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDN8248	8137008856	21/12/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHQ2422	8137008845	18/12/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGA3726	8137008709	30/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIR2218	8137007741	19/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGH3271	8137008905	31/12/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKU0448	8137008695	27/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEN4389	8137007771	25/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJH6389	8137007707	14/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGX5498	8137007708	14/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJN3109	8137007716	15/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHE8635	8137007283	05/02/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 17 DE ABRIL DE 2021.

MURCIO SERAFIM FOLIS
AUTORIDADE DE TRANSITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE TRANSITO N.8172 2884/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QJL4820	54539422N	23/01/2020	50020	257 ÷ 8\$	293.47
MFL4154	P044A0032N	17/06/2020	75790	165 A	2934.68
MBK0412	P044A002QY	01/03/2020	75790	165 A	2934.68
DFK1605	P02PI004NR	01/03/2020	50100	162 * I	880.40
LXU2375	P044M001WD	29/12/2020	50100	162 * I	880.40
MJW4862	P044A003TS	09/11/2020	50100	162 * I	880.40
MEM1288	P044L001CC	05/11/2020	50100	162 * I	880.40
MFL3G96	P044C00147	18/09/2020	50100	162 * I	880.40
MGK7449	P00VY001QW	16/07/2020	50100	162 * I	880.40
MLI7785	P044B001CN	26/12/2020	50100	162 * I	880.40
LZV4645	P0381001WP	14/12/2020	50100	162 * I	880.40
MGK7449	P00VY001QX	16/07/2020	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFL3G96	P044C00148	18/09/2020	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MJW4862	P044A003TT	09/11/2020	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZV4645	P0381001WQ	14/12/2020	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDM1563	P044C000XR	26/08/2020	52070	169	88.38
MGK7449	P00VY001QZ	16/07/2020	52070	169	88.38
MBK0412	P044A002R2	01/03/2020	52070	169	88.38
MGK7449	P00VY001QY	16/07/2020	58350	195	195.23
MDM1563	P044C000XP	26/08/2020	58350	195	195.23
MAS0752	P044C001JD	19/12/2020	64080	221	130.16
INM5J76	P044C001FE	09/11/2020	64080	221	130.16
MBZ6488	P0381001O1	04/07/2020	64080	221	130.16
LZV4645	P0381001WV	14/12/2020	66020	230 * VI	293.47
MBZ6488	P0381001O3	04/07/2020	66700	230 * XIII	195.23
MLI7785	P044B001CL	26/12/2020	66700	230 * XIII	195.23
AVU6835	P044C001CD	28/10/2020	67000	230 * XVI	195.23
KED0711	P044C001CK	28/10/2020	67000	230 * XVI	195.23
LZV4645	P0381001WW	14/12/2020	67690	230 * XXII	130.16
INM5J76	P044C001FF	09/11/2020	67690	230 * XXII	130.16
CHT3923	P044C0010E	03/09/2020	67690	230 * XXII	130.16
CHT3923	P044C0010C	03/09/2020	69120	232	88.38
MBK0412	P044A002QZ	01/03/2020	69120	232	88.38
MBZ6488	P0381001O0	04/07/2020	69120	232	88.38
MFQ8418	P044A00364	17/07/2020	73400	252 * IV	130.16
LZV4645	P0381001WR	14/12/2020	73400	252 * IV	130.16
DFK1605	P02PI004NT	01/03/2020	73400	252 * IV	130.16
MJT3708	P02PF001I2	05/02/2020	73400	252 * IV	130.16
CRZ5252	P02PI004NM	28/02/2020	73400	252 * IV	130.16
MEG0924	P044M001WP	04/01/2021	73400	252 * IV	130.16
CHT3923	P044C0010G	03/09/2020	73400	252 * IV	130.16
MMJ7834	P02PF001TS	18/10/2020	73400	252 * IV	130.16
QJO5C14	P044B001D4	02/01/2021	51851	167	195.23
OPN8F32	P044A003TD	07/11/2020	51851	167	195.23
CHT3923	P044C0010F	03/09/2020	51851	167	195.23
MGC9654	P044M001H6	29/02/2020	51851	167	195.23
FZU2398	P03NW00090	14/02/2020	51851	167	195.23
DFK1605	P02PI004NU	01/03/2020	51851	167	195.23
MBK0412	P044A002R0	01/03/2020	51851	167	195.23
MID5515	P044A00303	01/06/2020	51851	167	195.23
ALC0864	P02PF001W9	09/12/2020	51851	167	195.23
COJ3C17	P044A003X2	06/12/2020	51851	167	195.23
MDM1563	P044C000XQ	26/08/2020	51851	167	195.23
QHL6I81	P044A003FD	08/09/2020	51851	167	195.23
MBZ6488	P0381001NZ	04/07/2020	65992	230 * V	293.47
ANU8382	P044A00350	04/07/2020	65992	230 * V	293.47
AVU6835	P044C001CC	28/10/2020	65992	230 * V	293.47
MAS0752	P044C001JC	19/12/2020	65992	230 * V	293.47
INM5J76	P044C001FD	09/11/2020	65992	230 * V	293.47
MJW4862	P044A003TR	09/11/2020	65992	230 * V	293.47
MEM1288	P044L001CD	05/11/2020	65992	230 * V	293.47
MBS2265	8172023437	01/06/2020	65992	230 * V	293.47
LZG0061	P0381001KJ	17/06/2020	65992	230 * V	293.47

MAV1630	P044C000P7	17/06/2020	65992	230 * V	293.47
MBK0412	P044A002QX	01/03/2020	65992	230 * V	293.47
MLH7400	8172021743	18/01/2021	65992	230 * V	293.47
LZV4645	P0381001WO	14/12/2020	65992	230 * V	293.47
MII3752	P044B0019W	07/11/2020	65992	230 * V	293.47
MLI7785	P044B001CO	26/12/2020	66102	230 * VII	195.23
MLI7785	P044B001CK	26/12/2020	66102	230 * VII	195.23
MBK0412	P044A002R1	01/03/2020	66371	230 * IX	195.23
MLI7785	P044B001CM	26/12/2020	66372	230 * IX	195.23
LZV4645	P0381001WU	14/12/2020	66372	230 * IX	195.23
LZV4645	P0381001WS	14/12/2020	66531	230 * XI	195.23
LZV4645	P0381001WT	14/12/2020	67261	230 * XVIII	195.23
CHT3923	P044C0010D	03/09/2020	67261	230 * XVIII	195.23
MBZ6488	P0381001O4	04/07/2020	67261	230 * XVIII	195.23
CTB3039	P044M001M0	10/06/2020	73662	252*VI	130.16
MKJ2364	P044M001UU	03/12/2020	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 17 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO SERAFIM FOLIS
AUTORIDADE DE TRANSITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA – DEMUT – 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE TRANSITO N. 8172 2881/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9. 503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGQ1F88	8172021577	28/05/2020	76331	ART 252, UNICO	293.47
QIP3680	8172021600	21/06/2020	76331	ART 252, UNICO	293.47
DVB1C61	8172029163	08/12/2020	76331	ART 252, UNICO	293.47
QIC1259	8172023729	21/12/2020	76331	ART 252, UNICO	293.47
QMS8712	8172029198	21/12/2020	76331	ART 252, UNICO	293.47
IQW5714	8172023711	10/12/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
MEZ6513	8172029106	12/11/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
MMF5997	8172029107	12/11/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
MBK8056	8172030101	13/11/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
MMB5J60	8172029190	17/12/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
MID5G60	8172026593	17/06/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
DUI2494	8172024222	13/02/2020	76332	ART 252, UNICO	293.47
QHJ4377	8172026462	28/02/2020	51930	168	293.47
MIT1076	8172021595	16/06/2020	52070	169	88.38
MIX7670	8172023444	05/06/2020	55090	181 * XIII	130.16
BOG7708	8172026551	04/06/2020	55250	181 * XV	130.16
MFP7623	8172029117	16/11/2020	55500	181 * XVIII	130.16
FFN2174	8172025950	23/12/2019	55680	181 * XIX	195.23
MHD6158	8172022205	27/02/2020	55680	181 * XIX	195.23
MAX2813	8172030172	14/12/2020	55680	181 * XIX	195.23

QIZ2859	8172030106	13/11/2020	57200	186 * I	195. 23
LZE1705	8172027023	03/01/2020	57200	186 * I	195. 23
IOR3547	8172023583	03/10/2020	57380	186 * II	293. 47
MBC6053	P044C000SI	24/07/2020	57380	186 * II	293. 47
DMD0057	P044C000SD	24/07/2020	65300	228	195. 23
MEQ0J75	8172023596	03/10/2020	72770	250 * II	130. 16
QII0496	8172023601	03/10/2020	72770	250 * II	130. 16
LXS8579	8172027313	04/02/2020	72770	250 * II	130. 16
MFR0601	8172027316	04/02/2020	72770	250 * II	130. 16
MBJ6147	8172026291	18/01/2020	51851	167	195. 23
MJG4751	8172022176	22/01/2020	51851	167	195. 23
MAV6085	8172026373	24/01/2020	51851	167	195. 23
MIP1737	8172021272	23/12/2019	51851	167	195. 23
MJX9745	8172026453	20/02/2020	51851	167	195. 23
CMU5445	8172029096	10/11/2020	51851	167	195. 23
LOV3361	8172026585	16/06/2020	51851	167	195. 23
LLT2557	8172027895	04/06/2020	51851	167	195. 23
MMM3581	8172030107	13/11/2020	51851	167	195. 23
MJV0870	8172030102	13/11/2020	51851	167	195. 23
MKZ7725	8172023700	01/12/2020	51851	167	195. 23
RAH9109	8172029154	01/12/2020	51851	167	195. 23
QHN2E65	8172029155	02/12/2020	51851	167	195. 23
MLW8343	8172022451	04/12/2020	51851	167	195. 23
MAJ7449	8172029101	12/11/2020	51851	167	195. 23
MIU8726	8172023714	11/12/2020	51851	167	195. 23
GUL8H08	8172024623	11/11/2020	51851	167	195. 23
MDS9198	8172023724	20/12/2020	51851	167	195. 23
MGR5946	8172029235	09/01/2021	51851	167	195. 23
MHZ0868	8172029100	12/11/2020	51852	167	195. 23
MJG4360	8172027403	14/02/2020	51852	167	195. 23
EZCOF12	P0381001QJ	02/09/2020	54523	181 * VIII	195. 23
MJK9632	8172025896	19/12/2019	56222	182 * VI	88. 38
MLU8723	8172023587	03/10/2020	57461	187 * I	130. 16
BEN0239	P044M0010U	25/07/2020	57461	187 * I	130. 16
LYG8998	8172023585	03/10/2020	60412	207	195. 23
ALP0106	8172030094	10/11/2020	60502	208	293. 47
EGC2272	P03NW000DA	27/08/2020	68311	231 * V	130. 16
MMB9958	8172026588	16/06/2020	59670	203 * V	1467. 34
MMK4037	8172023438	02/06/2020	55411	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MKH8480	8172023441	03/06/2020	55411	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MGW7778	P03NW000IE	14/12/2020	55411	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MJB6600	8137008707	30/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
GJD4D44	8137008717	02/12/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MCJ4H97	8137008762	08/12/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MKS3038	8137008784	10/12/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MGG0I25	8137008602	16/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
QHC8624	8137008639	20/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MJX9768	8137008680	25/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
QPJ4420	8137008693	27/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MIV9189	8137008514	03/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MFN8562	8137008521	04/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MAY0I96	8137008530	05/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
KEL8104	8137008533	05/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
QIN6A23	8137008536	05/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
LNB7803	8137008541	07/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
LYI8582	8137008542	07/11/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
QQR8174	8137007358	18/02/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MFN9699	8137007722	15/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MKK3808	8137007729	18/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
QJU2031	8137007733	18/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
NZV3725	8137007737	18/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
JLE3333	8137007738	19/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
RDS6F84	8137007744	19/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MLJ3B47	8137007746	20/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MIQ2013	8137007751	20/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23
MIQ2013	8137007756	21/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146	195. 23

QJZ5877	8137007759	21/05/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
QHT0428	8137007763	22/05/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MFR3805	8137007091	18/12/2019	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MEJ5279	8137007111	23/12/2019	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MJX7973	8137007259	29/01/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
LZX7585	8137007276	04/02/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
AKM3361	8137007299	06/02/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
DUI2494	8137007336	13/02/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MKC7893	8137007345	14/02/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MLJ2931	8137007347	14/02/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MHX1577	8137007795	29/05/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MKP3604	8137007801	29/05/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
QHH3988	8137007803	29/05/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
QHL8648	8137007808	01/06/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
OUH2234	8137007809	01/06/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MC18124	8137007812	02/06/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MAQ3062	8137007819	04/06/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
JJK5212	8137008456	23/10/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
QHW2D48	8137008459	23/10/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
IJX5B51	8137008464	23/10/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
IQZ1838	8137008466	24/10/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MBD2796	8137008468	24/10/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
KHG2283	8137008476	26/10/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
KHG2283	8137008478	26/10/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MVZ2217	8137008486	27/10/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MMB1463	8137008496	29/10/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
QIU9112	8137008497	29/10/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
ISH8F89	8137008500	29/10/2020	55412	181*XVII	c/ Lei13146	195.23
MJT3F80	8172029219	07/01/2021	55414	181*XVII	c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 10 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO SERAFIM FOLIS

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8172 2880/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BXM6570	P02PI004KE	19/02/2020	50291	162 * II	880.40
GBR1807	P00PA000LE	13/02/2020	75790	165 A	2934.68
CII8325	P044A003AO	13/08/2020	75790	165 A	2934.68
FQW4D02	P00VY001WL	03/09/2020	75790	165 A	2934.68
LXI8201	P044C001J5	18/12/2020	75790	165 A	2934.68
MHG8712	P044M001X4	07/01/2021	50100	162 * I	880.40

MBT0521	P044B001CB	17/12/2020	50100	162	* I	880.40
LXI8201	P044C001J1	18/12/2020	50100	162	* I	880.40
MIW6C96	P02PF001V1	07/11/2020	50100	162	* I	880.40
MBZ1086	P044A003VH	24/11/2020	50100	162	* I	880.40
MIV4199	P0381001Q0	27/08/2020	50100	162	* I	880.40
DLM2517	P0381001Q4	27/08/2020	50100	162	* I	880.40
MBK5206	P044L0016L	16/08/2020	50100	162	* I	880.40
MAP4506	P03NW000AN	29/05/2020	50100	162	* I	880.40
MEB9831	P044M001LO	03/06/2020	50100	162	* I	880.40
MIO3498	P00VY001V1	13/08/2020	50450	162	* V	293.47
MHH1364	P044C000XU	26/08/2020	50450	162	* V	293.47
QIS4838	P00VY001WO	04/09/2020	50450	162	* V	293.47
MBZ1086	P044A003VI	24/11/2020	51180	164	c/c 162 * I	880.40
LXI8201	P044C001J2	18/12/2020	51180	164	c/c 162 * I	880.40
MHG8712	P044M001X5	07/01/2021	51180	164	c/c 162 * I	880.40
DLM2517	P0381001Q5	27/08/2020	51180	164	c/c 162 * I	880.40
MBK5206	P044L0016M	16/08/2020	51180	164	c/c 162 * I	880.40
MAP4506	P03NW000AO	29/05/2020	51180	164	c/c 162 * I	880.40
MIO3498	P00VY001V5	13/08/2020	51420	164	c/c 162 * V	293.47
MGB9767	P02PI004OZ	04/03/2020	51930	168		293.47
MEB9831	P044M001LR	03/06/2020	52070	169		88.38
FQW4D02	P00VY001WM	03/09/2020	58350	195		195.23
MFR0568	P03NW000DI	04/09/2020	58350	195		195.23
LXI8201	P044C001J3	18/12/2020	64080	221		130.16
MEB9831	P044M001LP	03/06/2020	66020	230	* VI	293.47
MDN4114	P03NW000DC	02/09/2020	66700	230	* XIII	195.23
MCJ4B13	P044A003VJ	24/11/2020	66700	230	* XIII	195.23
MDN4114	P03NW000DB	02/09/2020	67000	230	* XVI	195.23
MEV3455	P03NW000F8	06/10/2020	67000	230	* XVI	195.23
MAH7510	P044L0017I	01/09/2020	67000	230	* XVI	195.23
HSG3920	P044A003EH	03/09/2020	67000	230	* XVI	195.23
DMD0057	P044C000SC	24/07/2020	67000	230	* XVI	195.23
MFR0568	P03NW000DJ	04/09/2020	67690	230	* XXII	130.16
MIO3498	P00VY001V6	13/08/2020	69120	232		88.38
LYZ6446	P044C000N8	01/06/2020	69120	232		88.38
BXM6570	P02PI004KG	19/02/2020	69120	232		88.38
MDK5079	P044C000L2	05/03/2020	69120	232		88.38
LYZ6446	P044C000N7	01/06/2020	73400	252	* IV	130.16
MCJ4B13	8172026591	16/06/2020	73400	252	* IV	130.16
DLM2517	P0381001Q3	27/08/2020	73400	252	* IV	130.16
MCV6H16	8172022452	04/12/2020	73400	252	* IV	130.16
BXM6570	P02PI004KF	19/02/2020	51261	164	c/c 162 * II	880.40
EQF6966	P044M001DN	21/01/2020	51851	167		195.23
MIO6183	P02PI004OX	04/03/2020	51851	167		195.23
IPS1209	P044A002WW	20/04/2020	51851	167		195.23
CIU8962	P02PF001QT	17/06/2020	51851	167		195.23
LZX0931	P02PF001QX	17/06/2020	51851	167		195.23
BOX0113	P02PF001RY	04/07/2020	51851	167		195.23
QJM7770	P044A003WY	06/12/2020	51851	167		195.23
MAA5595	P02PF001W6	09/12/2020	51851	167		195.23
LXI8201	P044C001J6	18/12/2020	51852	167		195.23
LZW8J92	P044M001U8	24/11/2020	60681	209		195.23
MHG8712	P044M001X3	07/01/2021	65561	230	* I	293.47
MFQ3706	P044M001HB	05/03/2020	65561	230	* I	293.47
MDK5079	P044C000L1	05/03/2020	65992	230	* V	293.47
FIS7819	P044M001K1	17/04/2020	65992	230	* V	293.47
LYZ6446	P044C000N6	01/06/2020	65992	230	* V	293.47
MFQ3706	P044M001HA	05/03/2020	65992	230	* V	293.47
MFX5380	P03SZ00141	17/06/2020	65992	230	* V	293.47
DKZ0816	P0381001KK	17/06/2020	65992	230	* V	293.47
FOG0011	P044A0030A	07/06/2020	65992	230	* V	293.47
MEB9831	P044M001LK	03/06/2020	65992	230	* V	293.47
MJF8540	8172021599	18/06/2020	65992	230	* V	293.47
LZG1644	8172023453	20/06/2020	65992	230	* V	293.47
MJM6580	P044C000QK	04/07/2020	65992	230	* V	293.47
LZD0627	P044L0016W	19/08/2020	65992	230	* V	293.47
MJF0052	P044L0017C	27/08/2020	65992	230	* V	293.47
MFE8960	P044C000XL	26/08/2020	65992	230	* V	293.47
MHH1364	P044C000XT	26/08/2020	65992	230	* V	293.47
AJO0096	P03SZ00147	04/09/2020	65992	230	* V	293.47
MCJ4167	P044A003TO	09/11/2020	65992	230	* V	293.47
MCJ4B13	P044A003VK	24/11/2020	66102	230	* VII	195.23
MCX2368	P044C001JA	18/12/2020	66102	230	* VII	195.23
MLU1767	P044C000WF	20/08/2020	66102	230	* VII	195.23
MGY1213	P044L0016E	15/08/2020	66102	230	* VII	195.23
MIO3498	P00VY001V3	13/08/2020	66371	230	* IX	195.23

DLM2517	P0381001Q2	27/08/2020	66371	230 * IX	195.23
DKZ0816	P0381001KM	17/06/2020	66371	230 * IX	195.23
MFQ3706	P044M001HD	05/03/2020	66371	230 * IX	195.23
LYZ6446	P044C000NA	01/06/2020	66372	230 * IX	195.23
MEB9831	P044M001LL	03/06/2020	66372	230 * IX	195.23
LXI8201	P044C001J4	18/12/2020	66372	230 * IX	195.23
KVC2591	P0381001QL	06/09/2020	66372	230 * IX	195.23
MDE5349	8172022454	04/12/2020	66531	230 * XI	195.23
MCX2368	P044C001JB	18/12/2020	66531	230 * XI	195.23
CCG5220	P03NW000DE	03/09/2020	66531	230 * XI	195.23
MHZ7494	P044A003DT	01/09/2020	67261	230 * XVIII	195.23
DLM2517	P0381001Q1	27/08/2020	67261	230 * XVIII	195.23
MIO3498	P00VY001V7	13/08/2020	67261	230 * XVIII	195.23
MEB9831	P044M001LQ	03/06/2020	67261	230 * XVIII	195.23
LYZ6446	P044C000N9	01/06/2020	67261	230 * XVIII	195.23
FOG0011	P044A0030B	07/06/2020	67261	230 * XVIII	195.23
DKZ0816	P0381001KL	17/06/2020	67261	230 * XVIII	195.23
MFQ3706	P044M001HC	05/03/2020	67261	230 * XVIII	195.23
GVG5774	P044L001D5	07/11/2020	67261	230 * XVIII	195.23
MIH4295	P02PF001W5	09/12/2020	73662	252*VI	130.16
QIJ4021	P00VY001VN	20/08/2020	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 10 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO SERAFIM FOLIS
 AUTORIDADE DE TRANSITO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
 DE TRANSITO N.8172 2883/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHD0122	8172021832	31/03/2021	76331	ART 252, UNICO
QJZ0552	8172024699	30/03/2021	76331	ART 252, UNICO
MHY1191	8172022527	02/03/2021	76332	ART 252, UNICO
RAJ2A86	8172031088	01/04/2021	76332	ART 252, UNICO
RKY3D48	8172030391	15/03/2021	76332	ART 252, UNICO
MIE1A31	8172030356	10/03/2021	76332	ART 252, UNICO
DCA7641	8172024683	05/03/2021	61220	214 * I
MVW6667	8172029420	04/03/2021	51851	167
MIJ4745	8172030369	15/03/2021	51851	167
MHI6785	8172031001	17/02/2021	51851	167
ACF4114	8172031045	23/03/2021	51851	167
BUY0332	P03NW000KE	07/04/2021	60501	208
MED4F22	P044M0028I	04/04/2021	70561	244 * III
MJJ3225	8172029418	02/03/2021	59670	203 * V
QHC7104	8172029419	04/03/2021	59670	203 * V
IKK4133	8137009159	12/02/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJB1H71	8137009355	18/03/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146
PCC8A08	8137009346	16/03/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146

HIU9G17	8137009262	25/02/2021	55412	181*XVII c/ Leil3146
MIG1A88	8137009250	23/02/2021	55412	181*XVII c/ Leil3146
DTE5122	8137009243	22/02/2021	55412	181*XVII c/ Leil3146
EEY1613	8137009222	18/02/2021	55412	181*XVII c/ Leil3146
EEY1613	8137009191	16/02/2021	55412	181*XVII c/ Leil3146
JIR3707	8137009314	08/03/2021	55412	181*XVII c/ Leil3146
MCX9036	8137009272	26/02/2021	55412	181*XVII c/ Leil3146
MIZ6847	8137009109	08/02/2021	55412	181*XVII c/ Leil3146
QIX3102	8137009334	11/03/2021	55412	181*XVII c/ Leil3146
RAB3296	8137009320	08/03/2021	55412	181*XVII c/ Leil3146
RDX5C10	8137009341	15/03/2021	55412	181*XVII c/ Leil3146
MML5056	8137009339	15/03/2021	55412	181*XVII c/ Leil3146
QHA3005	P03NW000K7	30/03/2021	55414	181*XVII c/ Leil3146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 17 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO SERAFIM FOLIS
 AUTORIDADE DE TRANSITO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
 DE TRANSITO N.8172 2882/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHX4775	P044M0028R	07/04/2021	76332	ART 252, UNICO
MHJ7G61	P044C001ZE	02/04/2021	75790	165 A
MFY7617	P0381001YA	24/02/2021	75790	165 A
ANY4G98	P0381001ZE	14/03/2021	75790	165 A
AFM4146	P0381001ZF	25/03/2021	50100	162 * I
MGQ4A96	P044M00270	22/03/2021	50100	162 * I
IJK4566	P044M0026J	17/03/2021	50100	162 * I
MDC2B70	P0381001ZC	13/03/2021	50100	162 * I
MCG6513	8172031037	17/03/2021	50100	162 * I
LYR5113	P044M0027S	31/03/2021	50450	162 * V
IJK4566	P044M0026L	17/03/2021	51180	164 c/c 162 * I
LYR5113	P044M0027T	31/03/2021	51420	164 c/c 162 * V
LZP6974	P061Q000T4	22/02/2021	52070	169
IJK4566	P044M0026K	17/03/2021	66020	230 * VI
MGI5221	8172031069	31/03/2021	67690	230 * XXII
MGR7320	8172031076	31/03/2021	67690	230 * XXII
MJK1170	8172031073	31/03/2021	67690	230 * XXII
LYR5113	P044M0027U	31/03/2021	69120	232
MKZ0214	8172022548	31/03/2021	73400	252 * IV
MDC2B70	P0381001ZD	13/03/2021	73400	252 * IV
MBR4A41	P044M0027L	27/03/2021	73400	252 * IV
LYR5113	P044M0027V	31/03/2021	73400	252 * IV
MBC8112	P044C001YL	20/03/2021	51261	164 c/c 162 * II
MAS2663	P02PF001ZB	21/02/2021	51851	167
IIC8468	P044M0028N	05/04/2021	51851	167
MIG4330	P044M0028D	04/04/2021	51851	167

MHH2977	P044M00265	14/03/2021	51851	167
MBR4A41	P044M0027J	27/03/2021	51851	167
MHJ7G61	P044C001ZF	02/04/2021	51852	167
MBR4A41	P044M0027I	27/03/2021	66371	230 * IX
QIW4093	P044M0026S	19/03/2021	66531	230 * XI
MBR4A41	P044M0027K	27/03/2021	66532	230 * XI
QIG6C08	P0381001ZB	13/03/2021	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 17 DE ABRIL DE 2021.

MURCIO SERAFIM FOLIS
 AUTORIDADE DE TRANSITO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
 DE TRANSITO N.8172 2879/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
GBZ8H95	8172029433	22/03/2021	76331	ART 252, UNICO
MLM4243	8172030337	05/03/2021	76332	ART 252, UNICO
RAG9794	8172030431	29/03/2021	76332	ART 252, UNICO
QIX0307	8172030325	23/02/2021	57380	186 * II
MKN7344	8172029364	20/02/2021	51851	167
MIQ8977	P044M0025G	02/03/2021	60412	207
MCG6D26	P044C001Z3	28/03/2021	70561	244 * III
IKK8F93	P0381001YT	03/03/2021	59670	203 * V
QJP9709	8137009102	06/02/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDH1215	8137009316	08/03/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB9016	8137009336	12/03/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHC9975	8137009198	17/02/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFM3467	8137009186	15/02/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHC5895	8137009181	15/02/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 10 DE ABRIL DE 2021.

MURCIO SERAFIM FOLIS
 AUTORIDADE DE TRANSITO
 ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8172 2878/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
FFQ2J99	P03NW000K4	26/03/2021	76332	ART 252, UNICO
EYE3907	P03NW000K5	27/03/2021	75790	165 A
OFN8B45	P044B001EX	26/02/2021	75790	165 A
MEY6746	P044A004DM	01/03/2021	50100	162 * I
LYV1615	P044A004F3	09/03/2021	50100	162 * I
RLE7G22	P044M00276	23/03/2021	50450	162 * V
MCD6353	P044C001YN	24/03/2021	50450	162 * V
ONE4027	P03NW000K3	26/03/2021	50450	162 * V
RLE7G22	P044M00277	23/03/2021	50960	163 c/c 162 * V
MEY6746	P044A004DN	01/03/2021	51180	164 c/c 162 * I
LYV1615	P044A004F4	09/03/2021	51180	164 c/c 162 * I
MEY6746	P044A004DO	01/03/2021	52070	169
LYL2682	P044C001YR	24/03/2021	52070	169
GSP3122	P044C001YY	28/03/2021	64080	221
GSP3122	P044C001YX	28/03/2021	67000	230 * XVI
LMC6C19	P03NW000JV	10/03/2021	67000	230 * XVI
MIC6945	8172031059	27/03/2021	67690	230 * XXII
RLE7G22	P044M00278	23/03/2021	69120	232
MCD6353	P044C001YO	24/03/2021	69120	232
MCD8F09	8172029423	06/03/2021	73400	252 * IV
MLY0454	8172022503	11/02/2021	73400	252 * IV
MGX9008	P044A004G3	16/03/2021	51851	167
LYV1615	P044A004F2	09/03/2021	65992	230 * V
QIX0307	8172030323	23/02/2021	65992	230 * V
MEY6746	P044A004DL	01/03/2021	65992	230 * V
MCD6353	P044C001YM	24/03/2021	65992	230 * V
LYL2682	P044C001YP	24/03/2021	66102	230 * VII
GSP3122	P044C001YV	28/03/2021	66102	230 * VII
GSP3122	P044C001YZ	28/03/2021	66372	230 * IX
LYL2682	P044C001YQ	24/03/2021	66372	230 * IX
LYV1615	P044A004F6	09/03/2021	66372	230 * IX
LYV1615	P044A004F5	09/03/2021	67261	230 * XVIII
MCG6D26	P044C001Z4	28/03/2021	67261	230 * XVIII
GSP3122	P044C001YW	28/03/2021	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 10 DE ABRIL DE 2021.

SANDRA MARA PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

CONSELHOS

Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

16 DE ABRIL DE 2021

Aprovar “ad referendum” o Plano de Trabalho para execução de Benefícios Eventuais e Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade relativo à pactuação do cofinanciamento 2021 alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina para o município de Içara/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC, em Reunião Extraordinária da Mesa Diretora, realizada em 16 de Abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 3.849, de 10 de maio de 2016 que dispõe sobre a estruturação e organização do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS - e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

CONSIDERANDO a Lei 17. 819/2019, do FEAS/SC, que dispõe ser condição para o recebimento dos repasses à efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS/SC nº 04 de 22 de abril de 2020, publicada no DOE SC nº 21.257 de 28/04/2020 que dispõe a respeito da regulamentação, concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2021 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021 resolve “pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), referentes ao cofinanciamento 2021.

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS nº 005/2021 de 05 de abril de 2021 que “aprova a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais”

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 3.342, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 - dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais em virtude de Nascimento, Morte, Situações de Vulnerabilidade Temporária e de Calamidade Pública, no Âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “ad referendum” Plano de Trabalho para Benefícios Eventuais e Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC, referente à pactuação do cofinanciamento 2021, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina para o município de Içara/SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º O valor que o município de Içara/SC foi habilitado para o cofinanciamento dos recursos 2021, totaliza R\$ 255.102,04 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e dois reais e quatro centavos).

Art. 3º Para os Benefícios Eventuais os valores deliberados foram R\$ 155.102,04 (cento e cinquenta e cinco mil cento e dois reais e quatro centavos). E para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSEAC os valores deliberados foram R\$

100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução da concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Içara (SC), 16 de abril de 2021.

Isaías Mazzuchello de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social